

## **PROJETO DE LEI N° 003/2025.**

### **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE TROMBUDO CENTRAL E BRAÇO DO TROMBUDO – AMA**

ADRIANO TREINATTI, Prefeito do Município de Braço de Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no ano de 2024, termo de fomento/convênio entre o município de Braço do Trombudo e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE TROMBUDO CENTRAL- AMA**, Organização da sociedade civil, com sede na Rua Itajaí, 395- Vila Nova – Trombudo Central – SC Município e Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 45.858.516/0001-00, consistente em um repasse financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta reais e trinta e três centavos), tendo por objeto o sistema de cooperação financeira, destinados à execução e cumprimento do projeto apresentado pela referida associação, parte integrante da presente lei.

Art. 2º O valor total do repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE TROMBUDO CENTRAL E BRAÇO DO TROMBUDO – AMA** será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta reais e trinta e três centavos), em conformidade com a minuta do termo de fomento em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE TROMBUDO CENTRAL E BRAÇO DO TROMBUDO – AMA** deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor, de forma mensal em conformidade com a minuta do convênio em anexo.

Art. 4º Os recursos, para fazer face ao disposto no artigo 1º desta Lei, serão realizados na seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

**Órgão:** 04.000 – Secretaria de Educação

**Unidade:** 04.005 – Educação Especial

**Projeto/Atividade:** 2.027 – Apoio a Educação Especial

**Elemento:** 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Braço do Trombudo em, 26 de março de 2025.

ADRIANO TREINATTI  
Prefeito Municipal